L E I Nº 5/72

SUMULA - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR EMPRÉSTIMO BANCÁRIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Formosa, Estado do Paraná, PROMULGOU e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

L E I,

Art. 1º— Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo bancário até o limite de Cr$ 200.000,00 / (duzentos mil cruzeiros), liquido, junto ao Banco // Halles de Investimentos S.A.

Art. 2º - Para garantia do referido empréstimo, poderá o senhor Prefeito Municipal outorgar procuração ou assinar autorização, para recebimento por parte do estabelecimento de crédito, das quotas do ICM - Impôsto sôbre Circulação de Mercadorias, a que tem direito o Municipio.

Art. 3º - Os descontos deverão ser efetuados quinzenalmente, / até o limite do compromisso assumido, ou seja, até completar o montante do espréstimo contraido.

Art. 4º - As despesas com juros e comissões, correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, existentes no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edificio da Prefeitura Municipal de Formosa
em 18 de abril de 1972

WALTER MOREIRA BRAGA
Prefeito Municipal

ARNALDO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário Executivo